

SUMÁRIO

EDIÇÃO N. 213: DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA III.....	2
--	---

Edição n. 213 Brasília, 19 de maio de 2023

As teses apresentadas foram elaboradas após pesquisa na base de dados de Jurisprudência do STJ atualizada até 20/04/2023.

Este periódico não é um repositório oficial de jurisprudência.

EDIÇÃO N. 213: DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA III

1. A associação, cujo estatuto institucional tem por finalidade a atuação em políticas públicas de interesse social, possui legitimidade ativa para propor demanda que tutela o fornecimento de transporte público especial municipal para os munícipes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Julgados: [REsp 1864136/SP](#), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe 17/12/2021

2. O Poder Judiciário não detém competência constitucional para estender, ao transporte aéreo, o passe livre concedido pela Lei n. 8.899/1994 e respectiva legislação regulamentadora às pessoas com deficiência, comprovadamente hipossuficientes, no âmbito do transporte coletivo interestadual.

Julgados: [REsp 1778109/MA](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 24/10/2022; [REsp 1155590/DF](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 07/12/2018; [REsp 677872/PR](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, DJ 08/05/2006; [REsp 1818492/PA](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro PAULO SÉRGIO DOMINGUES, PRIMEIRA TURMA, publicado em 04/04/2023

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 640) (Vide Pesquisa Pronta)

3. A ausência de condições dignas de acessibilidade de pessoa com deficiência ao interior da aeronave configura má prestação do serviço e enseja a responsabilidade da empresa aérea pela reparação dos danos causados.

Art. 14 da Lei n. 8.078/1990.

Julgados: [REsp 1611915/RS](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 04/02/2019

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 642) (Vide Jurisprudência em Teses N. 164 - TEMA 3)

4. É responsabilidade de todos os fornecedores da cadeia de consumo a disponibilização de condições adequadas de acesso para participação da pessoa com deficiência em eventos.

Julgados: [REsp 1912548/SP](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 07/05/2021

(Vide Pesquisa Pronta)

5. A criação de comunidade virtual para expor conduta pública inadequada e vexatória de pessoa com deficiência pode acarretar compensação por dano moral.

Decreto n. 6.949/2009

Julgados: [REsp 1728069/MG](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 26/10/2018

6. Os Estatutos da Criança e do Adolescente e da Pessoa com Deficiência asseguram aos seus tutelados o direito de serem acompanhados pelos pais ou responsáveis em tempo integral durante tratamento médico-hospitalar, porém, quando comprovado que não lhes promove a preservação do melhor interesse, é possível sua restrição.

Art. 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 22 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Julgados: [HC 632992/MG](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 04/05/2021

7. A negligência na estimulação precoce de pessoa com deficiência, especialmente no caso de tratamento fomentado e disponibilizado pelo Estado, impõe a aplicação da medida sancionadora decorrente do descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar aos genitores da criança.

Art. 249 da Lei 8.069/1990.

Julgados: [REsp 1795572/MS](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 29/04/2019

8. É possível a manutenção da obrigação de prestar alimentos a filho com doença mental incapacitante após a maioridade civil, ainda que o alimentando receba benefício assistencial, caso o montante dos valores auferidos não sejam suficientes para o suprimento de suas necessidades básicas.

Julgados: [REsp 1642323/MG](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 30/03/2017

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 601)

9. É possível suprimir, em caráter excepcional, o exercício do direito à visitação existente entre avós e neto diagnosticado com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, em observância do melhor interesse do menor.

Julgados: [REsp 1573635/RJ](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 06/12/2018

10. Até 1º/7/2022, data do início da vigência da Resolução Normativa n. 539/2022 da ANS, o reembolso integral de tratamento multidisciplinar para beneficiário portador de Transtorno do Espectro Autista - TEA realizado fora da rede credenciada somente será devido se decorrer de descumprimento de ordem judicial que determina a cobertura ou de inobservância de prestação contratualmente assumida.

Julgados: [REsp 2043003/SP](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 23/03/2023

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 769)

11. É abusiva a recusa de cobertura pela operadora do plano de saúde de terapia multidisciplinar, bem como a limitação do número de sessões, aos beneficiários com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Julgados: [AgInt no REsp 1939784/SP](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 19/04/2023; [AgInt no REsp 2049900/SP](#), Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 19/04/2023; [AgInt no REsp 1973863/SP](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 16/03/2023; [AgInt no REsp 2023983/SP](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 09/03/2023; [AgInt no AREsp 2083773/MS](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 22/02/2023

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 764) (Vide Pesquisa Pronta)

12. O fato de a Paralisia Cerebral e a Síndrome de Down não estarem enquadradas na CID-10 F84 (transtornos globais do desenvolvimento) não afasta a obrigação de as operadoras de planos de saúde fornecerem cobertura de terapia multidisciplinar, sem limite de sessões, prescrita a beneficiário.

Julgados: [REsp 2008283/SP](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 14/04/2023; [REsp 2049092/RS](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 14/04/2023; [REsp 2051929/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, publicado em 08/05/2023